



PROTOCOLO	1138662/2021
INTERESSADO	Presidência do CAU/BR
ASSUNTO	CAU/PR solicita a criação de normas para orientação e fiscalização das atividades e de RRT de Arquitetura e Urbanismo
DELIBERAÇÃO Nº 041/2021 – CEP-CAU/BR	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 9 e 10 de setembro de 2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que, em 24/6/2021, a Presidência do CAU/PR encaminhou ao CAU/BR a Deliberação nº 221/2020-CEP-CAU/PR, de 31/7/2020, para providências da CEP-CAU/BR, nos seguintes termos:

- 1- Solicitar ao CAU/BR que estabeleça normas para orientação, controle e fiscalização de atividades e de Registro de Responsabilidade Técnica de serviços de Arquitetura e Urbanismo.
- 2- Encaminhar ao CAU/BR sugestões de parâmetros de fiscalização relacionando projetos necessários de acordo com tipo e dimensão das edificações, considerando a possibilidade de normatização.
- 3- Propor ao CAU/BR a alteração da Resolução nº 22, que versa sobre fiscalização, adicionando a irregularidade ausência de projeto em obra.

Considerando que a Lei nº 12.378/2010 regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo e da profissão de arquiteto e urbanista no Brasil, e ao dispor sobre RRT define que:

*“Art. 45. Toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.*

*§ 1º Ato do CAU/BR detalhará as hipóteses de obrigatoriedade da RRT.*

*§ 2º O arquiteto e urbanista poderá realizar RRT, mesmo fora das hipóteses de obrigatoriedade, como meio de comprovação da autoria e registro de acervo.”*

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 91, de 9 de outubro de 2014, é o normativo vigente que *“Dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a projetos, obras e demais serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências”;*

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 22, de 04 de maio de 2012, é o normativo vigente que dispõe sobre orientações e os ritos processuais de fiscalização e que a mesma já prevê a infração por ausência de RRT em seu inciso IV do art. 35; e

Considerando que a atual Resolução CAU/BR nº 22/2012 foi revisada recentemente e que a elaboração do anteprojeto iniciou em 2019 com a CTF – Comissão Temporária de Fiscalização, ano em que a proposta de alteração e melhoria da Norma foi enviada aos CAU/UF para contribuição e colocada em Consulta Pública, e que no ano de 2020 o projeto de resolução foi aprovado pela CEP-CAU/BR e pelo Plenário do CAU/BR em 22 de outubro de 2020, editando a Resolução nº 198/2020 que foi publicada no D.O.U. e no site do CAU/BR em 15 de dezembro de 2020.

#### **DELIBERA:**

- 1- Informar à Presidência do CAU/PR, para orientação e esclarecimentos à Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/PR, que:



- a) a Resolução CAU/BR nº 91, de 9 de outubro de 2014, regulamenta os artigos 45 a 50 da Lei 12.378/2010 e dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a projetos, obras e demais serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências e, portanto, é o normativo vigente que estabelece as regras, condições, requisitos e orientações para realização de RRT no CAU;
- b) com base nos dispositivos da Lei 12.378/2010 e dos artigos 1º e 4º da Resolução CAU/BR nº 91/2014, toda e qualquer atividade e serviço técnico de Arquitetura e Urbanismo, de responsabilidade de arquiteto e urbanista, está sujeito ao RRT, independente do tipo ou dimensão da edificação ou espaço e ambiente, objeto do contrato;
- c) a Resolução CAU/BR nº 22, de 04 de maio de 2012, dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências”, é o normativo vigente que estabelece as regras, orientações, condições e requisitos para atuação das equipes de fiscalização dos CAU/UF e essa norma já possui a infração por “ausência de RRT” no rol das infrações dispostas no seu art. 35;
- d) o referido normativo sobre fiscalização foi revisado recentemente pela nova Resolução CAU/BR nº 198, publicada em 15 de dezembro de 2020, cujo processo de elaboração do anteprojeto em 2019 e do projeto em 2020, contou com a participação dos analistas e fiscais dos CAU/UF; e
- e) as Resoluções CAU/BR acima citadas estão disponíveis no Portal da Transparência do site do CAU/BR, no link: <https://transparencia.caubr.gov.br/resolucoes/>

2 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Comunicar o gabinete e tramitar o protocolo para presidência	Até 10 dias do recebimento
2	Presidência	Tramitar o protocolo para Presidência do CAU/PR	Até 15 dias do recebimento

3 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Brasília, 09 de setembro de 2021.

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0100-01/2020, que trata sobre a realização de reuniões virtuais, e a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

**PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO**

Coordenadora da CEP-CAU/BR

**108ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR**  
Videoconferência**Folha de Votação**

UF	Função	Nome	Votação			
			Sim	Não	Abst	Ausên
RN	Coordenadora	Patrícia Silva Luz de Macedo	X			
RO	Coordenadora-Adjunta	Ana Cristina Lima B. da Silva	X			
MS	Membro	Rubens Fernando P. de Camillo	X			
MT	Membro	Marcel de Barros Saad				X
PA	Membro	Alice da Silva Rodrigues Rosas	X			

**Histórico da votação:****108ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR****Data:** 9/9/2021**Matéria em votação:** Protocolo SICCAU nº 1138662/2021 - CAU/PR solicita a criação de normas para orientação e fiscalização das atividades e de RRT de Arquitetura e Urbanismo.**Resultado da votação:** Sim (4) Não (0) Abstencões (0) Ausências (1) Impedimento (0) Total de votos (4)**Ocorrências:****Assessoria Técnica:** Claudia Quaresma **Condução dos trabalhos** (coordenadora): Patrícia S. Luz de Macedo